

**RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISCIPLINA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ÁGUA DOCE”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições:

Considerando que faz-se necessário alterar artigos da resolução 003 de 30 de setembro de 2015 que disciplina sobre o processo eleitoral e informar a respeito da votação e apuração dos votos para conselheiros tutelares;

Resolve:

**Art.1º.** O artigo 11, 15 e 26 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 No dia da votação, sem prejuízo do que foi dito acima, membros da mesa receptora deverão ter a cautela de assinar as cédulas de votação, se possível na presença dos fiscais dos candidatos, e entregá-las ao eleitor;

Art. 15 A mesa receptora deverá Registrar em ata as intercorrências; Registrar em ata o horário em que o promotor e os fiscais do Ministério Público visitaram a seção de votação; Se houver necessidade de inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, registrar esse fato em ata e guardar a cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar; Fazer com que cada eleitor assine a lista de votantes, para que o número de votos corresponda ao número de eleitores que assinarem a lista de votantes. Se algum eleitor deixar de assinar, registrar o motivo em ata.

Art. 26 Por fim, concluída a apuração da urna, os votos serão colocados em envelope ou caixa a ser lacrada, que será entregue à Comissão Especial, juntamente com a planilha de totalização, para armazenamento em local seguro (a ser previamente definido), até o momento em que não houver mais recursos a serem julgados, inclusive eventuais demandas judiciais que questionem a legalidade do pleito.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 02 de outubro de 2015

**SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO CAVALLI**  
**Presidente do CMDCA**